LEI Nº 689/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o "TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ZILHA ROSA DA SILVA, e expede outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ZILHA ROSA DA SILVA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua P, Quadra 89, Lote 30, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 29, pelo lado esquerdo com o lote 31, frente para a Rua P e fundos com o lote- 11' da Rua-O, medindo: 09,50 (Nove metros e cinquenta centímetros de frente, 29,00 metros de lateral direita, 29,00 metros de lateral esquerda e 09,20 (Nove metros e vinte cm) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf